

ESTADO DO PARÁ  
ODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 029/2017/GAB/SEMAD.

IGARAPÉ-MIRI, 02 DE JANEIRO DE 2017.

O SENHOR **RONÉLIO ANTONIO RODRIGUES QUARESMA**, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especificamente designado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como fiscal de contratos no âmbito desta Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarapé-Miri/PA, o servidor **Denis Neves Pinheiro** – Matrícula nº 1107/4 portador do RG 3148426 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 604.234.632-68.

**Art. 2º** - O Fiscal de Contratos, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

XII – Exercer outras atividades correlatas à sua função.

**Art. 3º** - O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

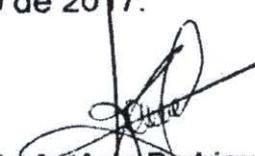
**Art. 4º** - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

**Art. 5º** - Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e será publicada como de praxe no mural da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, conforme lei orgânica municipal.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 02 de janeiro de 2017.

  
Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma  
Prefeito Municipal

Ronélio Antônio R. Quaresma  
Prefeito Municipal  
CPF: 563.061.562-97

Ciente: \_\_\_\_\_

Data: 02/01/2017